



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

**Protocolo Geral nº 71662**

**Requerimento nº 058/2022 – Departamento de Educação e Cultura**

**Requerimento nº 052/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA E DO QUANTITATIVO:

#### Departamento de Educação e Cultura

É necessário a aquisição dos brinquedos para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Hilda Berlatto Vivan, Centro Educacional Regina Veronica Muller, Escola Municipal Perseverança, Escola Municipal Dom Pedro I e Escola Municipal São Judas Tadeu nas atividades pedagógicas que são desenvolvidas diariamente.

A criança gosta de desafios, de enfrentar barreiras, de conseguir vencer os obstáculos, para que esses objetivos sejam atingidos são necessários que a escola ofereça condições, dentre os quais brinquedos em bom estado, que possam ser usados para um bom proveito no reforço a uma boa qualidade de ensino. Para isso é essencial que os materiais estejam em bom estado e disponíveis para as crianças que estão presentes dentro da Instituição.

As quantidades foram baseadas em levantamento realizado pela câmara de vereadores juntamente com funcionários das escolas citadas acima e os valores serão repassados através de emenda pela própria casa de leis do município as quais já estipuladas.

#### Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) tenda sanfonada, para ser utilizada em Ações Sociais do Departamento. Justifica-se a compra no calendário de ações sociais previstas para o ano de 2022 e anos subsequentes, por este motivo se faz necessário a aquisição da tenda, visando proteger contra as intempéries climáticas para acomodar as pessoas e materiais diversos envolvidos nos trabalhos de campo, pois a maior parte destas ações educativas acontece ao ar livre e tanto o público alvo (crianças, adolescentes e adultos) quanto os servidores participantes que ficam expostos às condições climáticas.

Visando a melhoria nas condições das nascentes que fornecem água para os moradores das comunidades rurais do município, faz-se necessário à aquisição de equipamento através dos recursos do ICMS Ecológico para atender as necessidades de análise do potencial hidrogeniônico, condutividade elétrica, total de sólidos dissolvidos, salinidade e temperatura, bem como, propiciar condições mínimas para suas realizações

O Equipamento este que irá agregar no desenvolvimento dos programas desempenhado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que visam proteger os mananciais do município. Tal investimento contribuirá para minimizar os gastos com análises que frequentemente é licitado. O quantitativo solicitado baseia-se em análises primárias *in loco* para que após possa ser encaminhado para futuras análises criteriosas em laboratórios credenciados ao município e também este equipamento que terá uma vida útil muito grande contribuído assim na diminuição dos gastos público.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

02

ESTADO DO PARANÁ

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos responsável pela fiscalização de maus tratos e poluição ambiental, além da catalogação das belezas naturais do município, em decorrência da grande demanda existente para o departamento, de janeiro a dezembro de 2020 foram 77 denúncias, e até a presente data foram 60 denúncias via telefone e presencial, inclusive o Departamento atua também com projetos de minimização de danos causados nas bacias hidrográficas do município, motivo também que se faz necessário o veículo aéreo não tripulado (drone).

Ainda a aquisição do equipamento relacionado, se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar o departamento para auxiliar em relatórios e demais necessidades inerentes às atividades realizadas pelo departamento. Esse tipo de equipamento é útil para inspeções em áreas de difícil acesso, auxiliando nos serviços de vistoria e desenvolvimento das atividades a serem cumpridas, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados.

Os valores para a contratação foram estimados com base em orçamentos físicos, e Pannel de Preços, os quais seguem anexados.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

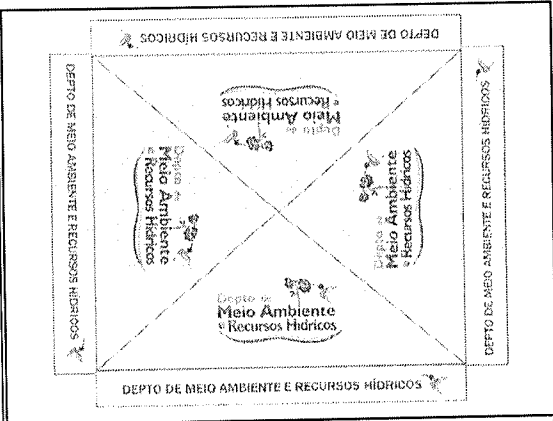
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01	Un.	<p><b>Tenda sanfonada:</b> personalizada conforme a imagem abaixo, medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em PVC, emborrachada, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extingüível, ou seja, não propaga fogo, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Seu acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas.</p> <p><b>Departamento Solicitante: Meio Ambiente</b></p> 	3.621,38	3.621,38
02	01	Un.	<p><b>Medidor multiparâmetro de bolso:</b> (ph - cond. - Tds - sal. - temp.) Faixa de medição: ph: -2.00 a 16.00 Condutividade: 0.0 a 199.9 µs/cm 200 a 1999 µs/cm 2.00 a 19.99 ms/cm 20.0 a 100.0 ms/cm Salinidade: 0.0 a 99.9 ppm 100 a 999 ppm 1.00 a</p>	3.531,17	3.531,17

Figura 1: Layout da lona da tenda  
Fonte: DMARCH (2022)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

03

ESTADO DO PARANÁ

		<p>9.99 ppt 10.0 a 50.0 ppt tds: 0.0 a 131.9 ppm 132 a 1319 ppm 1.32 a 13.19 ppt 13.2 a 66.0 ppt</p> <p>Temperatura: 0 a 50°C</p> <p>Resolução: ph: 0.01</p> <p>Condutividade:</p> <p>0.1µs/cm (0.0 a 199.9 µs/cm)</p> <p>1µs/cm (200 a 1999 µs/cm)</p> <p>0.01ms/cm (2.00 a 19.99Ms/cm)</p> <p>0.1ms/cm (20.0 a 100.0 ms/cm)</p> <p>Salinidade:</p> <p>0.1ppm (0.0 a 99.9 ppm)</p> <p>1ppm (100 a 999Ppm)</p> <p>0.01ppt (1.00 a 9.99 ppt)</p> <p>0.1ppt (10.0 a 50.0 ppt)</p> <p>Tds:</p> <p>0.1ppm (0.0 a 131.9 ppm)</p> <p>1ppm (132 a 1319Ppm)</p> <p>0.01ppt (1.32 a 13.19 ppt)</p> <p>0.1ppt (13.2 a 66.0 ppt)</p> <p>Temperatura: 0.1°C</p> <p>Pontos de ajuste para condutividade:</p> <p>0 us/cm</p> <p>84 us/cm 1413 us/cm</p> <p>12.88 ms/cm 80 ms/cm</p> <p>Exatidão:</p> <p>ph: ±0.02</p> <p>Condutividade: ± 2% fs</p> <p>Salinidade: ± 2% fs tds: ± 2% fs</p> <p>Temperatura: ±0.5°C</p> <p>Compensação automática de temperatura: 0 a 50 °C</p> <p>Calibração (ajuste): ph: 3 pontos (ph4.01, ph7.00 e ph10.01)</p> <p>Condutividade:</p> <p>5 pontos (0.0µs/cm, 84µs/cm, 1413µs/cm, 12.88ms/cm e/ou 80.0ms/cm)</p> <p>Temperatura de operação: 0 a 40 °c</p> <p>Umidade de operação: 10 a 90 %ur (sem Condensação)</p> <p>Alimentação: 6vdc (4 pilhas aaa alcalinas)</p> <p>Dimensões: 42 x 183 x 33 mm peso: 150g (com Pilhas)</p> <p>Funções adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- compensação automática de temperatura</li><li>- calibração (ajuste) em até 8 pontos (3 de ph e 5 de condutividade)</li><li>- desligamento automático por inatividade</li></ul> <p>Após 10 minutos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- indicação de pilha com carga baixa</li></ul> <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 solução tampão de ph7,00 (50ml)</li><li>- 1 solução tampão de ph4,01 (50ml)</li><li>- 1 solução de condutividade: 1413µs/cm (50ml)</li><li>- 1 solução de condutividade: 12.88ms/cm (50ml)</li><li>- 1 solução de armazenamento: kcl-3m (5ml)</li><li>- 1 maleta para transporte.</li></ul> <p>Garantia mínima: 12 meses</p> <p><b>Departamento Solicitante: Meio Ambiente</b></p>		
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04

03	02	Un.	<p><b>Playground Casa na Árvore:</b> que simula literalmente uma casa de árvore, mas com alguns diferenciais como o escorregador em onda e em curva, escalada, um tronco oco que possibilita a criança entrar pelo piso através de um alçapão e ter uma visão de cima da copa da árvore. No alto da árvore as crianças poderão criar situações inusitadas através da utilização do observador (luneta) e deixar a imaginação fluir. Um produto de fácil montagem e desmontagem destinado as crianças a partir dos 3 anos de idade, contribui no desenvolvimento da coordenação motora e equilíbrio proporcionando uma grande diversão as crianças. Dimensões: Comprimento: 3,97m Largura: 3,14m Altura: 2,80m. PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.</p> <p><b>Departamento Solicitante:</b> Educação e Cultura</p>	18.687,33	37.374,66
04	01	Un.	<p><b>Drone profissional:</b> características no mínimo 34 minutos de tempo de voo; vídeo em 4k; follow me; active track em 3 modos diferentes; gnss multiconstelação (gps); 10 km de alcance; 4 sensores anti colisão; tecnologia de pouso preciso (local exato de decolagem); terrain follow mode; controle com display informando dados de telemetria; reconhecimento de gestos; 18 m/s de velocidade máxima; números de hélices 4, resistência ao vento nível 8.</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Aeronave;</li><li>- 1 Controle remoto;</li><li>- 6 Hélices de reposição;</li><li>- 1 Bateria compatível com o drone licitado;</li><li>- 1 Protetor de Gimbal;</li><li>- 1 Carregador;</li><li>- 1 Cabo de alimentação;</li><li>- 1 Cabo (USB Conector do Tipo-C);</li><li>- 1 Cabo (Conector Padrão Micro-USB);</li><li>- 1 Cabo (Conector Relâmpago);</li><li>- Manual de instrução;</li></ul> <p>Sugestão: FIMI X8 SE 2022 Sugestão: Drone DJI Mavic Air 2 Fly More Combo</p> <p><b>Departamento Solicitante:</b> Meio Ambiente</p>	6.609,83	6.609,83
<b>Valor Total</b>					<b>51.137,04</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 51.137,04** (cinquenta e um mil e cento e trinta e sete reais e quatro centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4 – PRAZO DE ENTREGA:**



Os itens 01, 02 e 04 deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme a necessidade da Administração Municipal, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizado na Avenida Macali, Centro, nº 440, Marmeleiro, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) após solicitação formal.

O item 03 deverá ser entregue (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) após solicitação formal.

Os prazos de que tratam os itens acima, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os objetos a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

## 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06


A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
**Celso Pedro Scolari**

**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

  
**Marilete Chiarelto**

**Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

DADOS DA PROPONENTE:

EMPRESA: ELOISA GOMES 09613284958  
CNPJ: 36.930.932/0001-80  
ENDEREÇO: ARAQUARI/SC, CEP 89.245-000, RUA CORONEL ALMEIDA,  
NÚMERO 251, BAIRRO CENTRO.  
TELEFONE: 47 9 9984-6518  
E-MAIL: [eloisagomesoficial@icloud.com](mailto:eloisagomesoficial@icloud.com)

PROPÕE À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR  
E-MAIL: [compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br)  
TELEFONE: (46)99124-6247  
LOCAL: Educação

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Unidade	Casa na Arvore, que simula literalmente uma casa de arvore, mas com alguns diferenciais como o escorregador em onda e em curva, escalada, um tronco oco que possibilita a criança entrar pelo piso através de um alçapão e ter uma visão de cima da copa da árvore. No alto da árvore as crianças poderão criar situações inusitadas através da utilização do observador (luneta) e deixar a imaginação fluir. Um produto de fácil montagem e desmontagem destinado as crianças a partir dos 3 anos de idade, contribui no desenvolvimento da coordenação motora e equilíbrio proporcionando uma grande diversão as crianças. Dimensões: Comprimento: 3,97m Largura: 3,14m Altura: 2,80m PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado, (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.	20.130,00	20.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 20.130,00</b>

Validade proposta e de 30 dias  
Entregue e instalado

ARAQUARI/SC, 16 DE MAIO DE 2022


ELOISA GOMES 09613284958  
CNPJ 36.930.932/0001-80  
ELOISA GOMES – PROPRIETARIA  
CPF 096.132.849-58 – RG 6.207.734 SSP SC



## Fwd: Casinha na Árvore



**De** compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 16-05-2022 13:55

 Marmeleiro Casinha.pdf (~455 KB)

Remover todos os anexos

boa tarde

Departamento de Educação  
(46) 3525-8130  
Avenida Macali, 255  
Centro  
Marmeleiro/PR  
85615-000

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Casinha na Árvore

**Data:** 16-05-2022 13:52

**De:** Eloisa Gomes <eloisagomesoficial@icloud.com><eloisagomesoficial@icloud.com>

**Para:** compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

Bom dia,  
Tudo bem?

Seguem em anexo o orçamento solicitado.

Enviado do meu iPhone



# PLAYKIDS PLAYGROUNDS E MATERIAL PEDAGÓGICO

Playkids Playgrounds Comércio de Playgrounds e Material Pedagógico  
 Germano Meyer, 230 Bairro Marrecas, cep 85.601-180  
 Francisco Beltrão – PR, CNPJ 12.596.744/0001-08  
 Tel: (46) 9 9934 5273 E-mail: representacoesekf@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR  
 SETOR: Educação  
 E-MAIL: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br  
 TEL: (46) 99124-6247

## ORÇAMENTO 275/2022

ITEM	QTDE	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Uni.	Casa na Árvore, que simula literalmente uma casa de árvore, mas com alguns diferenciais como o escorregador em onda e em curva, escalada, um tronco oco que possibilita a criança entrar pelo piso através de um alçapão e ter uma visão de cima da copa da árvore. No alto da árvore as crianças poderão criar situações inusitadas através da utilização do observador (luneta) e deixar a imaginação fluir. Um produto de fácil montagem e desmontagem destinado as crianças a partir dos 3 anos de idade, contribui no desenvolvimento da coordenação motora e equilíbrio proporcionando uma grande diversão as crianças. Dimensões: Comprimento: 3,97m Largura: 3,14m Altura: 2,80m. PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.	R\$ 17.032,00	R\$ 17.032,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 17.032,00</b>

Eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias / Forma de pagamento: A Vista / Entrega/Instalado.

EZEQUIELA  
 KORPALSKI  
 FREITAS:05085243935

Assinado de forma digital por  
 EZEQUIELA KORPALSKI  
 FREITAS:05085243935  
 Dados: 2022.05.04 17:36:08  
 -03'00'


Francisco Beltrão em 04 de abril de 2022.

Ezequiel Korpalski Freitas / Resp. Legal  
 CNPJ SOB Nº 12.596.744/0001-08

Playkids Playgrounds Comércio de Playgrounds e Material Pedagógico  
 Rua Germano Meyer, 230 Bairro Marrecas, cep 85.601-180 Francisco Beltrão – PR, CNPJ 12.596.744/0001-08  
 Tel: (46) 9 9934 5273 Email: [representacoesekf@gmail.com](mailto:representacoesekf@gmail.com)

**Fwd: PlayKids Playgrounds Orçamento**

**De** compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 11-05-2022 10:40

 ORÇ 0276 2022 -MARMELEIRO - PR ERNANI PLAYS pdf ass.pdf (~986 KB)

Remover todos os anexos

bom dia

Departamento de Educação  
(46) 3525-8130  
Avenida Macali, 255  
Centro  
Marmeleiro/PR  
85615-000

----- Mensagem original -----

**Assunto:** PlayKids Playgrounds Orçamento

**Data:** 11-05-2022 10:37

**De:** ezequiela korpalski <representacoeskf@gmail.com> </representacoeskf@gmail.com>

**Para:** compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

Olá bom dia

Segue orçamento conforme solicitado,

Seguimos á disposição

Atenciosamente,

---

Ezequiela Korpalski  
Tel/Whats (46) 9 9934-5273  
E-mail: [representacoeskf@gmail.com](mailto:representacoeskf@gmail.com)

# DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ:44.550.728/0001-62

RODOVIA BR 470 KM 150,Nº727 SALA 2

CEP:89188000 – AGRONOMICA

TELEFONE;47988945069

E MAIL - [dellaindustrialcomercial@gmail.com](mailto:dellaindustrialcomercial@gmail.com)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR

E-MAIL: [compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br)

TELEFONE:(46)99124-6247

LOCAL: Educação

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	01	Casa na Árvore, que simula literalmente uma casa de árvore, mas com alguns diferenciais como o escorregador em onda e em curva, escalada, um tronco oco que possibilita a criança entrar pelo piso através de um alçapão e ter uma visão de cima da copa da árvore. No alto da árvore as crianças poderão criar situações inusitadas através da utilização do observador (luneta) e deixar a imaginação fluir. Um produto de fácil montagem e desmontagem destinado as crianças a partir dos 3 anos de idade, contribui no desenvolvimento da coordenação motora e equilíbrio proporcionando uma grande diversão as crianças. Dimensões: Comprimento: 3,97m Largura: 3,14m Altura: 2,80m. PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
			VALOR TOTAL – R\$ 18.900,00	

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

AGRÔNOMICA 05 DE MAIO DE 2022

DELLA INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:44550728000162

Assinado de forma digital por  
DELLA INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:44550728000162  
Dados: 2022.05.05 08:18:11 -03'00'

DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ - 44.550.728/0001-62

**Fwd: Orçamento**

**De** compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 05-05-2022 10:07

 Orçamento MARMELEIRO.pdf (~215 KB)

Remover todos os anexos

bom dia! Orçamentos emendas impositivas 2022

Departamento de Educação

(46) 3525-8130

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento

**Data:** 05-05-2022 10:05

**De:** maria de Lourdes Dellajustina Regis da Silva <dellaindustrialcomercial@gmail.com></dellaindustrialcomercial@gmail.com>


**Para:** compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

Bom dia,

Segue orçamento conforme solicitado.

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	01	Und	<p>Tenda sanfonada personalizada conforme a imagem abaixo, medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon600, emborrachada, recoberta de PVC, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extingüível, ou seja, não propaga fogo, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Seu acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p>Figura 1: Layout da lona da tenda</p>  <p>Fonte: DMARH (2022)</p>	2.700,00	2.700,00

RAZÃO SOCIAL: Visual Industria e Comercio de Lonas

CNPJ/MF: 05.626.958/0001-06

ENDEREÇO COMPLETO: Av Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Qd 70 LT 3-E, Pq Oeste Industrial Goiânia – GO, CEP: 74.375-400

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Renato Fernandes Dias

CPF Nº: 034.070.661-98

RG Nº: 4962205 SSP GO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Cidade, Goiânia 29 abril de 2022.

*Renato Fernandes Dias*

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

[05.626.958/0001-06]

VIGAL INDUSTRIAL E COMERCIO DE LOÇAS E TELI  
Av. Padre Lacerda nº 3610 Cid. 70 LLOTE E

Parque Oeste Industrial

CEP: 74.345-400

GOIÂNIA - GO

**Fwd: Re: ORÇAMENTO TENDA**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 02-05-2022 16:39

Orçamento Tenda.pdf (~192 KB)

Remover todos os anexos

Bia tarde,  
segue anexo orçamento da tenda

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO TENDA

**Data:** 29-04-2022 16:03

**De:** Renato Fernandes <comercial1@visuallendas.com.br></comercial1@visuallendas.com.br>

**Para:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezado Willian, boa tarde!

Em atenção à sua solicitação, encaminhamos em ANEXO nossa proposta para sua apreciação e aprovação.

Pedimos por gentileza se estiver tudo ok, nos aprovar a proposta via e-mail ou WhatsApp.

**\*Garantia Cobertura:**\* 03 (Meses) caso venha abrir nos encontros das soldas.

**\*Garantia Estrutura:**\* 03 (Meses) contra quebra de solda; ferragens com tratamento em galvanização a frio não estarão cobertas na garantia contra ferrugem.

Obs: conforme conversamos, a cor apresentada não temos no mercado, então a opção a ser seguida seria em lona branca.

Em qui., 28 de abr. de 2022 às 13:44, Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Renato

a cor segue a imagem que esta no orçamento em anexo, caso não tenha a cor solicitada do corpo da tenda pode orçar na cor branca.

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

Em 28-04-2022 13:42, Renato Fernandes escreveu:

Prezado Willian, boa tarde!

Qual cor se refere esta imagem do layout?, preciso estar verificando se temos o mesmo em estoque.

Em qui., 28 de abr. de 2022 às 13:26, Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

como conversamos via whatsapp, segue anexo modelo de orçamento.

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022



Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp



www.visualtendas.com.br

Renato Fernandes  
Departamento Comercial  
comercial@visualtendas.com.br

☎ 62 9 9153 3672  
☎ 62 3255 8633

Av. Pedro Ludovico Teixeira, 3810  
Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO

Este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, distribuir ou usar a informação contida neste e-mail. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe imediatamente ao remetente e destrua esta mensagem e o conteúdo dela. Obrigado.



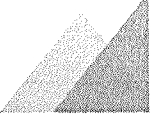
www.visualtendas.com.br

Renato Fernandes  
Departamento Comercial  
comercial@visualtendas.com.br

☎ 62 9 9153 3672  
☎ 62 3255 8633

Av. Pedro Ludovico Teixeira, 3810  
Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO

Este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, distribuir ou usar a informação contida neste e-mail. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe imediatamente ao remetente e destrua esta mensagem e o conteúdo dela. Obrigado.



**T.A TENDAS E COBERTURAS LTDA**  
 CNPJ.: 38.023.546/0001-30 I.E.: 108083942  
 AVENIDA ANHANGUERA QD63 LT13 N9472 SETOR CAMPINAS 74503110  
 GOIANIA-GO  
 Fone: (62)3293-9313

**Orcamento** **CHAVE: 002715**

Cliente..... **MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
 Nome Fantasia.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
 Endereco... **AV MACALI PREDIO CENTRAL** Bairro..... **CENTRO**  
 Cidade..... **MARMELEIRO** Uf: **PR** CEP..... **85615-000**  
 CPF/CNPJ. **76.205.665/0001-01** IE/RG.....  
 Contato..... **Willian Bottin** Fone: **(46) 3525-2086**  
 Vendedor... **RAFAELA SILVA** Data: **29/04/2022** Páç: **1 / 1**  
 Prazo de Entrega: **15 DIAS UTEIS** Validade da Proposta: **30 DIAS**  
 Frete..... **0- Por conta do emitente;**  
 Ponto de Referencia:

Código	Qtde.	Und	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	Pco.Unit.	Valor Total
33723	1,00	UN	TENDA SANFONADA 3X3 MTS PVC PERS. - COR BEGE C/4 LATERAIS	4.214,15	4.214,15
Itens: 1 Unidades: 1					Total Geral Liquido: 4.214,15

**Vencimentos e Valores:**  
 29/04/2022 CARTAO VISA 4.214,15

**AV**  
 Forma de Pagamento:  
 Transportadora:  
 Obs.: FRETE INCLUSO (PODENDO OCORRER ALTERAÇÕES NO VALOR DEVIDO AO PRAZO DE PROPOSTA QUE É DE 30 DIAS)

**MATERIAL UTILIZADO**

LONA DE COBERTURA - Em laminado ( lona ) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultra violeta (UV) e oxidação, contem black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fabrica).

ESTRUTURA METÁLICA - Fabricada com chapas de ferro metalon e oblongo, com espessuras de 15x15, 20x20, 25x25 e 30x30mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), com pé direito de 2mts, unidos por parafusos e conexões em aço e com galvanização em sistema de alta resistência.

<b>T.A TENDAS E COBERTURAS LTDA</b>	<b>MUNICIPIO DE MARMELEIRO</b>
	de Acordo: Local e Data: <b>Obs: O de acordo dará a mesma força de pedido.</b>

**Fwd: RES: RES: Orçamento Tendas Araguaia**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 02-05-2022 16:38

2715.pdf(~489 KB) 2716.pdf(~487 KB)

Remover todos os anexos

boa tarde,

sege anexo orçamento da tenda, favor considerar o orçamento com as 4 laterais.

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----



**Assunto:** RES: RES: Orçamento Tendas Araguaia

**Data:** 29-04-2022 15:31

**De:** "Vendas3 - Tendas Araguaia" <vendas3@tendasaraguaia.com.br></vendas3@tendasaraguaia.com.br>

**Para:** "Departamento de Meio Ambiente" <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>



Boa tarde! segue em anexo dois orçamentos um com 4 laterais e outro com 3 laterais.

Att:



Rafaela Silva,  
Vendedor - Ramal - 203  
Tendas Araguaia  
55 (62) 3293-9313 / 98563-7885 wpp  
Av. Anhanguera nº 9764 - Campinas - Goiânia - GO  
www.tendasaraguaia.com.br



Atendimento personalizado para você. Atendimento rápido e eficiente. Atendimento personalizado para você. Atendimento rápido e eficiente.



De: Departamento de Meio Ambiente [mailto:meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 29 de abril de 2022 14:45

Para: Vendas3 - Tendas Araguaia

Assunto: Re: RES: Orçamento Tendas Araguaia

Boa tarde,

pode continuar o orçamento da tenda em pvc, so descreve certinho no orçamento que depois eu altero no descritivo do termo referencia.

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086 Fixo e WhatsApp

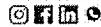
Em 29-04-2022 14:14, Vendas3 - Tendas Araguaia escreveu:

Boa tarde! não personalizamos tenda em lona nylon, por motivos de qualidade de serviço, nos preocupamos com o investimento em um Somente fazemos personalização no pvc. Se quiserem posso continuar o orçamento na lona pvc, fica ao seu critério.

Att:



Rafaela Silva,  
Vendedor - Ramal - 203  
Tendas Araguaia  
55 (62) 3293-9313 / 98563-7885 wpp  
Av. Anhanguera nº 9764 - Campinas - Goiânia - GO  
www.tendasaraguaia.com.br



Atendimento personalizado para você. Atendimento rápido e eficiente. Atendimento personalizado para você. Atendimento rápido e eficiente.



De: Departamento de Meio Ambiente [mailto:meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 29 de abril de 2022 13:02

Para: Vendas3 - Tendas Araguaia

Assunto: Re: Orçamento Tendas Araguaia

Boa tarde,

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Av Macali, 255 Centro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Att.,

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086 Fixo e WhatsApp

Em 29-04-2022 08:24, Vendas3 - Tendas Araguaia escreveu:

Bom dia! Preciso de alguns dados para realizar o orçamento, a personalização eu preciso da imagem vetorizada para envio serigrafia. Dados cadastrais da empresa com endereço de entrega pra fazer a cotação do frete. Assim que possível me enc



Rafaela Silva,  
Vendedor - Ramal - 203  
Tendas Araguaia  
55 (62) 3293-9313 / 98563-7885 wpp  
Av. Anhanguera nº 9764 - Campinas - Goiânia - GO  
www.tendasaraguaia.com.br



© 2022 Tendas Araguaia. Todos os direitos reservados. Este e-mail e qualquer conteúdo nele contido são propriedade exclusiva da Tendas Araguaia. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar ou usar o conteúdo deste e-mail para qualquer finalidade.





PREF. MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
A/C Willian Bottin

**PROPOSTA COMERCIAL  
LOCAÇÃO**

Item	Descritivo	UNIT	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Tenda sanfonada personalizada conforme a imagem abaixo, medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon600, emborrachada, recoberta de PVC, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extingüível, ou seja, não propaga fogo, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Seu acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas.	Und.	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

Colombo, 25 de abril de 2022.

Att,

Wagner Jensen  
Tendas Paraná Ltda

[11.756.934/0001-74]  
TENDAS PARANÁ LTDA  
Rua Shirlei Boeira Souto nº451  
Mauá - CEP: 83.413-740  
Colombo - PR

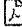
**Cobrimdo com Segurança e Qualidade**

Rua Shirlei Boeira Souto, 451, Mauá - Colombo, Cep.: 83.413.740, Fone/Fax(41)3606-5870  
www.tendasparana.com.br / contato@tendasparana.com.br

Tendas Paraná Ltda  
Cnpj:11.756.934/0001-74  
I.E: 90520809-80

**Fwd: Re: ORÇAMENTO TENDA**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 02-05-2022 16:36

 Orçamento Pref. Marmeleiro.pdf (~132 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,  
segue o orçamento

Att.,  
Willian Bottin  
Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos  
Portaria nº 6.668/2022  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO TENDA  
**Data:** 25-04-2022 08:22  
**De:** Tendas Parana - Licitações <licitacoes@tendasparana.com.br></licitacoes@tendasparana.com.br>  
**Para:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue orçamento conforme solicitado.

Att,  
Wagner Jensen

Licitações



Rua Aviador Max Fontoura, nº952, Bairro Mauá, Colombo-PR  
CEP 83413-530 | Fone (41) 3606-5870 | contato@tendasparana.com.br  
www.tendasparana.com.br  
www.facebook.com/tendasparana

Em qua., 20 de abr. de 2022 às 16:47, Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,  
venho por meio deste solicitar orçamento de uma tenda 3x3, onde a descrição do produto e modelo de orçamento está em anexo, peço que sigam e preencham e me retornem ele assinado. Agradeço a compressão e estou a disposição.

Att.,  
Willian Bottin  
Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos  
Portaria nº 6.668/2022  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

249


**INSTRUBRAS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO**


CNPJ: 21.300.699/0001-85  
 Rua Vinte e Quatro de Agosto, 2801 (Sala 01) - Olímpica  
 Esteio/RS - CEP: 93280-135

5130781318  
 comercial2@instrubras.com.br  
 www.instrubras.com.br  
 Vendedor: Rosane Brasil  
 Aos cuidados de: William

**ORÇAMENTO Nº 33996**
**28/04/2022**
**VALIDADE DA PROPOSTA: 10**
**DADOS DO CLIENTE**

<b>Razão social:</b>	MUNICIPIO DE MARMELEIRO	<b>Nome fantasia:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
<b>CNPJ/CPF:</b>	76.205.665/0001-01	<b>Endereço:</b>	AV MACALI, 255 (PREDIO CENTRAL) - CENTRO
<b>CEP:</b>	85615-000	<b>Cidade/UF:</b>	Marmeleiro/PR
<b>Telefone:</b>	(46)3525-2086	<b>E-mail:</b>	meioambiente2@marmeleiro.pr.g

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	IMAGEM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	AK-88 MEDIDOR MULTIPARÂMETRO À PROVA D'ÁGUA (PH/COND/OD/TEMP) (+ CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL)		Un	1,00	3.539,00	3.539,00
<b>TOTAL</b>				<b>1,00</b>		<b>3.539,00</b>

**PRODUTOS: 3.539,00**
**FRETE: 75,00**
**TOTAL: 3.614,00**
**TRANSPORTADORA**

CORREIO/SEDEX

**OBSERVAÇÕES**

Formas de pagamento:

Depósito em Conta: à vista com desconto

Boleto Bancário: sob análise

Em até 10x sem juros no cartão de crédito

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do cliente



**Fwd: RES: RES: ORÇAMENTO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 28-04-2022 15:32

Orcamento\_33996\_MUNICIPIO\_DE\_MARMELEIRO (1).pdf (~19 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,  
segue anexo o ultimo orçamento para licitação do medido multiparâmetros

Att.,  
Willian Bottin  
Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos  
Portaria nº 6.668/2022  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: RES: ORÇAMENTO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS

**Data:** 28-04-2022 14:36

**De:** "Rosane" <comercial2@instrubras.com.br></comercial2@instrubras.com.br>

**Para:** "Departamento de Meio Ambiente" <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

William boa tarde,

Segue orçamento para a aquisição do instrumento AK-88.

Fechamento somente hoje, frete grátis!!!

Att,

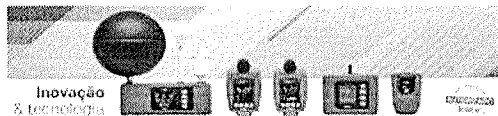
Rosane Brasil

Telefones: (51) 3078.1318 | (51) 3078.3001

Whatsapp: (51) 3078.1318

Skype: Instrubras

Loja virtual: [www.instrubras.com.br](http://www.instrubras.com.br)



---

**De:** Departamento de Meio Ambiente [mailto:meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 28 de abril de 2022 13:39

**Para:** Rosane

**Assunto:** Re: RES: ORÇAMENTO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS

Rosane, boa tarde

CNPJ/; 76.205.665/0001-01

Att.,

William Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086 Fixo e WhatsApp

Em 28-04-2022 13:29, Rosane escreveu:

William boa tarde

Por gentileza, me envie o CNPJ para formalização do orçamento.

No aguardo!

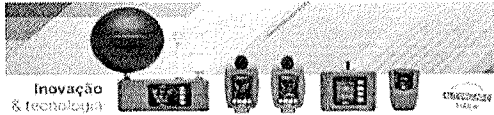
Rosane Brasil

Telefones: (51) 3078.1318 | (51) 3078.3001

Whatsapp: (51) 3078.1318

Skype: Instrubras

Loja virtual: [www.instrubras.com.br](http://www.instrubras.com.br)



**De:** Departamento de Meio Ambiente [<mailto:meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 28 de abril de 2022 12:54

**Para:** [COMERCIAL2@instrubras.com.br](mailto:COMERCIAL2@instrubras.com.br)

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS

Boa tarde,  
alguma novidade do orçamento?

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086 Fixo e WhatsApp

Em 20-04-2022 13:40, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Boa tarde,

venho por meio deste solicitar um orçamento so seguinte produto: AK88 Medidor Multiparâmetro à Prova d'Água (pH/Cond/OD/Temp).

Segue anexo o modelo do orçamento. Qualquer duvida estou a disposição.

Att.,

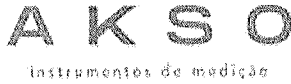
Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086 Fixo e WhatsApp



**AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
 Rua Emílio H. Dexheimer, 357  
 CEP: 93032-200 São Leopoldo RS  
 FONE: 051 3406-1717  
[vendas@akso.com.br](mailto:vendas@akso.com.br)

**CNPJ:**  
 05.545.381/0001-08  
**Insc. Est:**  
 124/0218220

**ORÇAMENTO**  
 0011668374916  
**Data Emissão:**  
 30/03/2022

### VENDA DE MERCADORIA PARA ISENTOS

**Nome:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**Endereço:** AV. MACALI, 255  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** MARMELEIRO  
**Estado:** PR  
**Fone:** 46 3525 1885

**CEP:** 85615000

**CNPJ/CPF:** 76205665000101  
**Inscr. Est:** ISENTO  
**Cod. Cliente:** 0010000439342

Código	Descrição	NCM	Cfop	%ICM	%IPI	Vir ST	Qtde	Vir Unit	Vir Total
1548	AK88 MEDIDOR MULTIP COMPLETO (PH/COND/OD/	90278099	6108	4	0	0,00	1	3065	3065
3323	SOLUÇÃO AK CONDUTIVIDADE 1413US 250ML	38220090	6107	12	0	0,00	1	49	49
3324	SOLUÇÃO AK CONDUTIVIDADE 12880US/CM (12.88M	38220090	6107	12	0	0,00	1	42	42
3272	SOLUÇÃO AK PH 10 - 250ML	38220090	6107	12	0	0,00	1	22	22
3273	SOLUÇÃO AK PH 4 - 250ML	38220090	6107	12	0	0,00	1	26	26
3274	SOLUÇÃO AK PH 7 - 250ML	38220090	6107	12	0	0,00	1	22	22
3319	SOLUÇÃO AK KCL 3M CLORETO POTASSIO 250ML	38220090	6107	12	0	0,00	1	32,6	32,6

**Cond. De Pagto:** VENDA DEPÓSITO 30 DD

**Transportadora:** EBCT- SEDEX-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFIA  
**Tipo Frete:** C  
**Nº O.C.:**  
**Comprador:** WILLIAN  
**Email NFe:** [meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br)

**Vendedor:** MIRIAM DONATTI

<b>Total Itens:</b>	3.258,60
<b>Total ICMS:</b>	145,83
<b>Total IPI:</b>	0,00
<b>Subst. Tributaria:</b>	0,00
<b>Valor do Frete:</b>	0,00
<b>Total Orçamento:</b>	3.258,60

**Email Certificado:**

**Certificado de calibração opcional. Consulte prazo de entrega.**

**Orçamento sujeito a alteração de preços sem aviso prévio e avaliação financeira.**

**Previsão de Saída:** 18/04/2022

**Cód. Rastreamento:**

**Observação:** VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS!!

## **SOLICITE A CALIBRAÇÃO DOS SEUS INSTRUMENTOS!**

**Cal Acred:** Calibração Acreditada RBC conforme ISO/IEC 17025 pela CGCRE.

**Cal Rastr:** Calibração Rastreável à padrões nacionais e/ou internacionais.

**Caso o cliente não solicitar os pontos de calibração, será calibrado nos pontos padrões do laboratório:**

**Medidor de temperatura com sensor termorresistivo ou termopar:** -20°C, 0°C e 100°C.

**Termômetro de líquido em vidro:** -20°C, 0°C e 20°C.

**Termômetro de infravermelho:** -20, 0°C, 100°C.

**Medidor de Umidade Relativa:** 20°C e 25°C / 35 %ur e 65 %ur.

**Fwd: Re: ORÇAMENTO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS****De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>**Data** 06-04-2022 07:53

cotação.pdf (~12 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia  
segue o orçamento.  
Att.,  
Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS**Data:** 30-03-2022 16:47**De:** Jaqueline <vendas16@akso.com.br><vendas16@akso.com.br>**Para:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br><meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde Willian,

Segue cotação com a observação de 90 dias.

Obrigada!

**JAQUELINE DE MELO**  
Auxiliar de Vendastambém tem loja no WhatsApp  
☎ +55 51 97400.2175

loja.akso.com.br | akso.instrumentos.medicao | akso\_oficial

Em 30/03/2022 16:44, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Boa tarde, Jaqueline.

Estava analisando o orçamento e percebi que não tem validade pedida no modelo de orçamento de no mínimo 90 dias, peço que adicione essa validade para que o Departamento de Licitação aceite o orçamento da empresa de vocês. Desde já agradeço a compreensão

Att.,  
Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086

Em 28-03-2022 13:11, Jaqueline escreveu:

Boa tarde Willian,

Segue cotação com as soluções:



**JAQUELINE DE MELO**  
Auxiliar de Vendas

acesse telefonia também é WhatsApp  
☎ +55 51 97400.2175



loja.akso.com.br f akso.instrumentos.medicao @ akso\_oficial

Em 28/03/2022 13:07, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Olá, Jaqueline

vou precisar das soluções também

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086

Em 28-03-2022 12:01, Jaqueline escreveu:

Bom dia Willian,

Segue cotação, precisa do certificado?

E das soluções de PH e condutividade?

Ótima semana!



**JAQUELINE DE MELO**  
Auxiliar de Vendas

acesse telefonia também é WhatsApp  
☎ +55 51 97400.2175



loja.akso.com.br f akso.instrumentos.medicao @ akso\_oficial

Em 28/03/2022 07:38, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Bom dia,

o modelo atende sim. Pode fazer o orçamento

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086

Em 24-03-2022 17:04, Jaqueline escreveu:

Olá,

Verificou a ficha técnica, o modelo atende?

Aguardo!



**JAQUELINE DE MELO**  
Auxiliar de Vendas

meu telefone também é WhatsApp  
☎ +55 51 97400.2175



loja.akso.com.br f akso.instrumentos.medicao @ akso\_oficial

Em 24/03/2022 17:02, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Boa tarde  
preciso que preencha o modelo que mandei no e-mail anterior.

o cnpj:76.205.665/0001-01

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086

Em 24-03-2022 11:48, Jaqueline escreveu:

Olá, bom dia!

Modelo em anexo atende?

Qual seu CNPJ?



**JAQUELINE DE MELO**  
Auxiliar de Vendas

meu telefone também é WhatsApp  
☎ +55 51 97400.2175



loja.akso.com.br f akso.instrumentos.medicao @ akso\_oficial

Em 24/03/2022 10:30, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Olá,

venho por meio deste solicitar orçamento para um medidor multiparâmetros. Solicito que preencha o anexo e assine o orçamento. Desde já agradeço a compreensão.

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086



**Cliente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**Código:** 37335 **CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**A/C:** WILLIAN BOTTIN  
**Fone:** 46 3525-2086 **Depto:**  
**E-mail:** meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br  
**Referência:**

**Vendedor:** DAIANA THEREZA MANZINI CAO  
**Fone:**  
**E-mail:** dmanzini@hexis.com.br  
**Representante Comercial**  
 HEXIS CIENTIFICA S/A - JUNDIAI  
**Fone:** 11 4589-2600  
**E-mail:**

ORÇAMENTO 4601777

DATA 01/04/2022

15:35

### PRODUTOS

Item	Código	Descrição Item	Qtde.	Un.	ICMS	Valor Unitário	IPI	Vi.Total com IPI sem Custo Entrega	Fatur. Dias Utels	Entrega Dias Utels	Custo Entrega
1	HX0001-05458	MEDIDOR MULTIP BOLSO POCKET PRO MULTI 2 1UN (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:90278099) (Cod.Complem.:9532800)	1	UN	4%	R\$ 3.499,11	0%	R\$ 3.499,11	Até 43 dias	Até 49 dias	0,00
						Incluso ICMS diferencial de Alíquota de: 14%				= R\$ 489,8754	

Sub Total PRODUTOS : R\$ 3.499,11

Sub Total PRODUTOS Com Custo Entrega : R\$ 3.499,11



**Raz. Social:** HEXIS CIENTIFICA LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP  
**CEP:** 13.213-009  
**CNPJ:** 53.276.010/0001-10 **I.E.:** 407087160115  
**Fone:** 11 4589-2622 **www.hexis.com.br**





**Cliente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**Código:** 37335 **CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**A/C:** WILLIAN BOTTIN  
**Fone:** 46 3525-2086 **Depto:**  
**E-mail:** meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br  
**Referência:**

**Vendedor:** DAIANA THEREZA MANZINI CAO  
**Fone:**  
**E-mail:** dmanzini@hexis.com.br  
**Representante Comercial**  
 HEXIS CIENTIFICA S/A - JUNDIAI  
**Fone:** 11 4589-2600  
**E-mail:**

ORÇAMENTO 4601777

DATA 01/04/2022

15:35

### Resumo Orçamento

**Validade da Proposta:** 30 dias  
**Condição de Pagamento:** 28 ddl  
**Impostos:** Inclusos  
**Origem Faturamento:** JUNDIAI - SP  
**Pedido Mínimo:** R\$ 500,00  
**Modalidade Frete:** CIF  
**Custo Entrega:** R\$ 0,00  
**Previsão Entrega:** 14/06/2022

Aprovação do pedido sujeita análise de crédito.  
 Disponibilidade de estoque sujeita a alteração.

**Sub Total Produtos:** R\$ 3.499,11  
**Sub Total Serviços:** R\$ 0,00  
**Sub Total Peças:** R\$ 0,00  
**Custo Entrega:** R\$ 0,00  
**Total Geral:** R\$ 3.499,11

Taxa Cambio Dia: R\$ 4,7372  
 Sub Total Produtos USD: US\$ 738,65  
 Sub Total Serviços USD: US\$ 0,00  
 Sub Total Peças USD: US\$ 0,00  
 Total Geral USD: US\$ 738,65

### Condições Gerais de Venda

**Garantia:** Para Produtos Importados a Garantia é dada pela Hexis e para Produtos Nacionais a Garantia é dada pelo Fabricante.  
**Local de Garantia:** Para Produtos Importados a Assistência Técnica NA HEXIS - Jundiai - SP (FRETE PAGO PELO CLIENTE)  
 Para Produtos Nacionais a Assistência Técnica NO FABRICANTE (FRETE PAGO PELO CLIENTE)  
**Assistência Técnica:** Para todos equipamentos importados comercializados pela Hexis  
**Cond. Pagamento:** Aprovação da condição de pagamento sujeito a análise de crédito.  
**Política Devolução:** Acessar o site <http://www.hexis.com.br/suporte/politica-de-devolucao>  
**Contato SAC:** via E-mail [sac@hexis.com.br](mailto:sac@hexis.com.br) ou pelos telefones 0800 702-2600 ou (11) 4589-2600  
**Condições Gerais:** Para itens importados, os preços ofertados estão sujeitos à atualização devido a variação cambial na confirmação do pedido.  
 Cotações em Dólar: Os valores de faturamento serão corrigidos automaticamente na data do faturamento conforme a variação do dólar PTAX da cotação e o dólar PTAX D-1 do faturamento  
**Custo de Entrega:** Prezado cliente para pedidos abaixo de 3.000,00 reais com a modalidade CIF consulte a área de vendas para verificar custo de entrega ou solicite atualização de sua proposta.  
**FISPQ:** Para produto químico: A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), deste produto, pode ser obtida no site do fabricante ou por meio de [www.hexis.com.br](http://www.hexis.com.br)  
**Cancelamento:** Após a confirmação formal da proposta pelo cliente, este não poderá desistir da proposta sem justa causa e, caso venha a desistir, o cliente deverá pagar à Hexis, a título de multa compensatória, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos produtos e/ou serviços previstos na proposta. Caso o fornecimento já tenha sido iniciado, referida multa compensatória será aplicada sobre o valor remanescente dos produtos e/ou serviços contratados.



**Raz. Social:** HEXIS CIENTIFICA LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP  
**CEP:** 13.213-009  
**CNPJ:** 53.276.010/0001-10 **I.E.:** 407087160115  
**Fone:** 11 4589-2622 **www.hexis.com.br**



**Cliente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**Código:** 37335      **CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**A/C:** WILLIAN BOTTIN  
**Fone:** 46 3525-2086      **Depto:**  
**E-mail:** meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br  
**Referência:**

**Vendedor:** DAIANA THEREZA MANZINI CAO  
**Fone:**  
**E-mail:** dmanzini@hexis.com.br  
**Representante Comercial**  
 HEXIS CIENTIFICA S/A - JUNDIAI  
**Fone:** 11 4589-2600  
**E-mail:**

ORÇAMENTO 4601777	DATA 01/04/2022	15:35
-------------------	-----------------	-------



**Raz. Social:** HEXIS CIENTIFICA LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP  
**CEP:** 13.213-009  
**CNPJ:** 53.276.010/0001-10      **I.E.:** 407087160115  
**Fone:** 11 4589-2622      **www.hexis.com.br**



**Cliente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**Código:** 37335 **CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**A/C:** WILLIAN BOTTIN  
**Fone:** 46 3525-2086 **Depto:**  
**E-mail:** meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br  
**Referência:**

**Vendedor:** DAIANA THEREZA MANZINI CAO  
**Fone:**  
**E-mail:** dmanzini@hexis.com.br  
**Representante Comercial**  
 HEXIS CIENTIFICA S/A - JUNDIAI  
**Fone:** 11 4589-2600  
**E-mail:**

**ORÇAMENTO 4601777**

**DATA 01/04/2022**

**15:35**

### Descritivo Técnico

1 HX0001-05458 MEDIDOR MULTIP BOLSO POCKET PRO MULTI 2 1UN  
**Código Complementar:** 9532800 Medidor multiparâmetros portátil tipo caneta para determinação de pH, Condutividade, TDS, Salinidade e Temperatura. Permite troca do sensor, grau de proteção IP67 a prova d'água, função de desligamento automático  
**Especificações:**  
 Condutividade: 0.0 to 199 µS, 200 to 1999 µS, 2.00 to 20.00 mS  
 TDS: 0.0 to 99.9 ppm, 100 to 999 ppm, 1.0 to 10.00 ppt  
 Salinidade: 0.0 to 99.9 ppm, 100 to 999 ppm, 1.0 to 10.00 ppt, 0.0 to 1.00%  
 pH: 0.0 to 14.0  
 Temperatura: 0.0 to 50.0°C  
 Vida útil bateria: >150h



**Raz. Social:** HEXIS CIENTIFICA LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP  
**CEP:** 13.213-009  
**CNPJ:** 53.276.010/0001-10 **I.E.:** 407087160115  
**Fone:** 11 4589-2622 **www.hexis.com.br**

**Fwd: Hexis Cotação 4601777**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 06-04-2022 07:55

COT\_4601777010422153514\_100.PDF(~177 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,  
segue o orçamento.  
Att.,  
Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Hexis Cotação 4601777  
**Data:** 01-04-2022 15:35  
**De:** DMANZINI@HEXIS.COM.BR  
**Para:** meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br

Hexis Cotação 4601777 - PREF MARMELE

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue anexo orçamento.

Ressaltamos que o faturamento mínimo é de R\$ 500,00.

Qualquer dúvida favor entre em contato.

Atenciosamente,  
Daiana Thereza Manzini Cao  
Depto. de Licitações  
Telefone (11) 4589.2614

Please be advised that this email may contain confidential information. If you are not the intended recipient, please notify us by email by replying to the sender and delete this message. The sender disclaims that the content of this email constitutes an offer to enter into, or the acceptance of, any agreement; provided that the foregoing does not invalidate the binding effect of any digital or other electronic reproduction of a manual signature that is included in any attachment.

## Proposta Nº 1333

### Para

MUNICIPIO DE MARMELEIRO CNPJ: 76205665000101, AV MACALI, 255, PREDIO CENTRAL, CENTRO 85615000 - Marmeleiro, PR Fone: (46) 3525-2086, meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br
---

<b>Número da Proposta</b>	1333
<b>Data</b>	25/03/2022

Vendedor(a): Ana Beatriz

Aos cuidados de: Fernanda Barizon

### Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	MEDIDOR MULTIPARÂMETRO À PROVA D'ÁGUA A (PH/COND/OD/TEMP) - AK88	9027.80.99	95	UN	1,00	3.828,0000	3.828,00

### Outros itens ou serviços

Frete FOB
-----------

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	3.828,00	0,00	3.828,00

### Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	25/04/2022	1.914,00	Boleto Bradesco
60	25/05/2022	1.914,00	Boleto Bradesco

### Condições gerais

<b>Prazo de entrega</b>	5 dias
<b>Validade</b>	90 dia(s)
<b>Garantia</b>	12 mes(es)

### Observações

<ol style="list-style-type: none"> <li>1-Valor mínimo para faturamento 28 dias: R\$ 300,00 (exceto certificados).</li> <li>2-Ao confirmar este pedido, favor mencionar o número desta cotação para nossa referência.</li> <li>3-Para entrega imediata, considerar salvo venda prévia. Favor indicar nome da transportadora, caso não seja indicado, seu pedido não será processado.</li> <li>4-Nossos certificados de calibração são com padrões rastreáveis ao Cgcre/RBC - Rede Brasileira de Calibração.</li> <li>5-O pedido somente será aceito e liberado após aprovação da análise de crédito.</li> <li>6-Depois a confirmação do pedido de certificado de calibração, mesmo que este seja cancelado, o valor será cobrado.</li> <li>7-Características técnicas, consultar nosso site.</li> <li>8-Caso não seja informado transportadora, enviaremos sua encomenda por sedex conf. valor informado nesta cotação.</li> <li>9-Caso opte por pagamento à vista favor efetuar depósito em nossa conta Banco Bradesco, Ag: 1255-6 Cc: 8535-9</li> <li>10-Depois efetuar depósito enviar email do comprovante informando o Nº desta Cotação.</li> <li>11-Depois confirmação de compra, aguardar contato autorizando retirada do material.</li> </ol>
--

Atenciosamente, Ana Beatriz  
 Departamento de vendas

**Fwd: Re: Fwd: ORÇAMENTO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 06-04-2022 07:57

Proposta Comercial - 1333.pdf (~94 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,  
segue o orçamento.

Att.,  
Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Fwd: ORÇAMENTO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS

**Data:** 31-03-2022 11:50

**De:** Departamento Comercial <vendas@formis.com.br><vendas@formis.com.br>

**Para:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br><meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde, segue orçamento atualizado!

---

Atenciosamente,

Ana Beatriz

Departamento de Vendas

vendas@formis.com.br  
 (11) 4441-8838 (11) 4441-8761  
 (11) 94509-2300



**Rua Cardeal, 640 - Conj 03 - Laranjeiras, Caeiras - SP - CEP: 07745-150**

--

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

--

Em 30/03/2022 16:45, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Boa tarde, Beatriz.

39

Estava analisando o orçamento e percebi que não tem validade pedida no modelo de orçamento de no mínimo 90 dias, peço que adicione essa validade para que o Departamento de Licitação aceite o orçamento da empresa de vocês. Desde já agradeço a compreensão

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086

Em 25-03-2022 09:52, Departamento Comercial escreveu:

Bom dia Fernanda, como vai?

Conforme solicitação, segue anexo cotação 1333 formalizada através da Instrulabor, que faz parte do grupo FORMIS.

Agradeço a oportunidade em lhe apresentar nossa proposta comercial, e fico a disposição para o que se fizer necessário!

Caso precise não hesite em me contatar, e não feche sem antes falar comigo pois podemos fazer bons negócios juntos.

---

Atenciosamente,

Ana Beatriz

Departamento de Vendas

✉ vendas@formis.com.br

☎ (11) 4441-8838 (11) 4441-8761

📠 (11) 94509-2300



Rua Cardeal, 640 - Conj 03 - Laranjeiras, Caiéiras - SP - CEP: 07745-150

--

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

--

Em 25/03/2022 09:11, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Bom dia

CNPJ 76205665000101

Att.,

Fernanda Barizon  
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria n° 6.433/2021  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46) 3525-2086

Em 24-03-2022 17:37, Departamento Comercial escreveu:

Boa tarde Willian, como vai?

Para formalização da proposta, pode por favor me enviar o CNPJ?

---

Atenciosamente,

Ana Beatriz

Departamento de Vendas

✉ vendas@formis.com.br

☎ (11) 4441-8838 (11) 4441-8761

☎ (11) 94509-2300



Rua Cardeal, 640 - Conj 03 - Laranjeiras, Caleiras - SP - CEP: 07745-150

--

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

--

Em 24/03/2022 13:31, Loja Virtual - Formis Instrumentos de Medição escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto::**ORÇAMENTO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS

**Data:** 24/03/2022 10:36

**De:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para::** loja@formis.com.br

Olá,

venho por meio deste solicitar orçamento para um medidor multiparâmetros. Solicito que preencha o anexo e assine o orçamento. Desde já agradeço a compreensão.

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

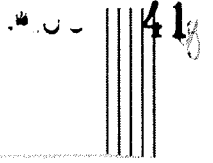
Portaria n° 6.668/2022





Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086



## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	01	Und	<p>DRONE profissional: características no mínimo 35 minutos de tempo de voo; vídeo em 4k; follow me; active track em 3 modos diferentes; gns multiconstelação (gps); 10 km de alcance; 4 sensores anti colisão; tecnologia de pouso preciso (local exato de decolagem); terrain follow mode; controle com display informando dados de telemetria; reconhecimento de gestos; 18 m/s de velocidade máxima; números de hélices 4, resistência ao vento nível 8, peso máximo 765g.</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Aeronave;</li> <li>- 1 Controle remoto;</li> <li>- 6 Hélices de reposição;</li> <li>- 1 Bateria compatível com o drone licitado;</li> <li>- 1 Protetor de Gimbal;</li> <li>- 1 Carregador;</li> <li>- 1 Cabo de alimentação;</li> <li>- 1 Cabo (USB Conector do Tipo-C);</li> <li>- 1 Cabo (Conector Padrão Micro-USB);</li> <li>- 1 Cabo (Conector Relâmpago);</li> <li>- 2 Manuais de instruções;</li> </ul> <p><b>Sugestão: FIMI X8 SE 2022 ou de qualidade superior.</b></p>	5855,00	5855,00

RAZÃO SOCIAL: MICRON INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 39.791.096/0001-99

ENDEREÇO COMPLETO: R NIDOLFO CARLOS MATJJE 616 CENTRO  
MARAVILHA/SC

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JACSON EICHSTAEDT

CPF N°: 011.090.619-51

RG N°: 5.657.859

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)


JACSON EICHSTAEDT:0110  
9061951  
9061951

Assinado de  
forma digital por JACSON  
EICHSTAEDT:0110  
9061951  
Dados:  
2022.05.05  
13:58:43 -03'00'

MARAVILHA/SC 05 DE MAIO DE 2022

**Fwd: Re: ORÇAMENTO DRONE**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 25-05-2022 15:29

 Orçamento Drone.pdf (~78 KB)

Remover todos os anexos

Att.,  
Fernanda Barizon  
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 6.433/2021  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

Att.,  
Willian Bottin  
Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos  
Portaria nº 6.668/2022  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DRONE  
**Data:** 05-05-2022 13:59  
**De:** MICRON INFORMATICA <microninformatica.adm@gmail.com></microninformatica.adm@gmail.com>  
**Para:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde,  
segue em anexo orçamento solicitado.

Att Micron Informatica

Em qui., 5 de mai. de 2022 às 13:24, Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

A Prefeitura de Marmeleiro fará licitação para aquisição de drone. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecerem orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Att.,  
Willian Bottin  
Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos  
Portaria nº 6.668/2022  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

**PAPEL TIMBRADO**

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	01	Und	<b>Drone DJI Mavic Air 2 Fly More Combo</b> DRONE profissional: características no mínimo 34 minutos de tempo de voo; vídeo em 4k; follow me; active track em 3 modos diferentes; gnss multiconstelação (gps); 10 km de alcance; 4 sensores anti colisão; tecnologia de pouso preciso (local exato de decolagem); terrain follow mode; controle com display informando dados de telemetria; reconhecimento de gestos; 18 m/s de velocidade máxima; números de hélices 4, resistência ao vento nível 8, peso máximo 765g. Conteúdo da embalagem: - 1 Aeronave; -1 Controle remoto; - 6 Hélices de reposição; - 3 Baterias compatível com o drone licitado; - 1 Protetor de Gimbal; - 1 Carregador; - 1 Cabo de alimentação; - 1 Cabo (USB Conector do Tipo-C); - 1 Cabo (Conector Padrão Micro-USB); - 1 Cabo (Conector Relâmpago); - 2 Manuais de instruções;	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00

RAZÃO SOCIAL: Drone P Comércio e Manutenção de Drones Ltda

CNPJ/MF: 42.986.974/0001-36

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Santo Antônio, 1460 – Sala 106 – Barreiros – São José - SC

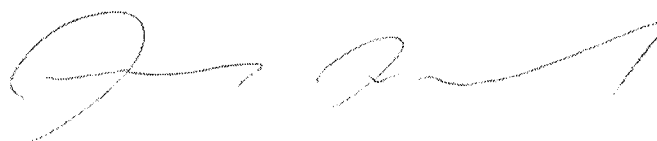
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Fabricio De Brida

CPF N°:026.796.679-21

RG N°: 3.540.925

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

São José, 06 de Maio de 2022



Fabricio De Brida

**Fwd: RES: ENC: ORÇAMENTO DRONE**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 25-05-2022 15:30

 Orçamento Meleiro.pdf (~69 KB)

Remover todos os anexos

boa tarde,  
segue anexo orçamento do drone  
Att.,  
Willian Bottin  
Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos  
Portaria nº 6.668/2022  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: ENC: ORÇAMENTO DRONE

**Data:** 06-05-2022 09:07

**De:** "Fabricio De Brida" <fabricio@droneplace.net.br></fabricio@droneplace.net.br>

**Para:** "Departamento de Meio Ambiente" <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Segue.

**Fabricio de Brida**

fabricio@droneplace.net.br  
www.droneplace.net.br

(48) 98828-2014 (48) 3375-9020

Rua Santo Antônio, 1460 - Sala 105 - Barreiros - São José - SC

De: Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 08:48

Para: Fabricio De Brida <fabricio@droneplace.net.br>

Assunto: Re: ENC: ORÇAMENTO DRONE

Bom dia,

pode ser, que dai eu altero o termo de referencia para atender as características desde drone. Peço que preencha a solicitação orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Att.,

Willian Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria n° 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2096 Fíxo e WhatsApp

Em 06-05-2022 08:35, Fabricio De Brida escreveu:

Bom Dia, nós não trabalhamos com FIMI, pois o mesmo não tem representação nacional nem homologação Anatel.

Suregimos o DJI Mavic Air 2, porém o mesmo tem 34 minutos de autonomia, poderia ser?

**Fabricio de Brida**

fabricio@droneplace.net.br  
www.droneplace.net.br

(48) 98828-2014 (48) 3375-9020

Rua Santo Antônio, 1460 - Sala 105 - Barreiros - São José - SC

De: Ana Eliza De Brida - Drone Place <eliza@droneplace.net.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 08:31

Para: 'Fabricio De Brida' <fabricio@droneplace.net.br>

Assunto: ENC: ORÇAMENTO DRONE



**Ana Eliza De Brides**

Atendimento

[eliza@droneplace.net.br](mailto:eliza@droneplace.net.br)

[www.droneplace.net.br](http://www.droneplace.net.br)

(48) 3375-9020

Rua Santo Antônio, 1460 - Sala 105 - Barreiros - São José - SC

De: Departamento de Meio Ambiente <[meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br)>

Enviada em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 08:23

Para: [contato@droneplace.net.br](mailto:contato@droneplace.net.br)

Assunto: ORÇAMENTO DRONE

Bom dia,

A Prefeitura de Marmeleiro fará licitação para aquisição de drone. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecerem orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Att.,

William Bottin

Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos

Portaria nº 6.668/2022

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46) 3525-2086 Fixo e WhatsApp

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
<b>32.583,06</b>	<b>41.545,00</b>	<b>3.984,50</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)      Modalidade da Compra      Período da Compra  
**AERONAVES TELEGUIADAS**      **Pregão**      **Comprado Últimos 120 dias**

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00007/2021

**Número do Item:** 00035

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender as demandas relacionadas à tecnologia da informação, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades à equipe de coordenação do Projeto nº 139 denominado Edital 03/2020 de Apoio ao desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica no âmbito da RFEPCT, selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede, juntamente com a Facto.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 7.900

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4445,55

**Código do CATMAT:** 191550

**Descrição do Item:** AERONAVES TELEGUIADAS, AERONAVES TELEGUIADAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** DJI

**Data do Resultado:** 31/12/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MAIORCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 34802325000100

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
32.583,06	41.545,00	3.984,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)      Modalidade da Compra      Período da Compra  
**AERONAVES TELEGUIADAS**      **Pregão**      **Comprado Últimos 120 dias**

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de aeronave não tripulada tipo Drone, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, deste Município.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 6.660

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5795

**Código do CATMAT:** 191550

**Descrição do Item:** AERONAVES TELEGUIADAS, AERONAVES TELEGUIADAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** DJI

**Data do Resultado:** 21/12/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 19140331000155

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 985677 - PREFEITURA MUIINCIPAL DE NOVA VENECIA

**Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

**De:** Prefeito


**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	152/2022
Data do Processo:	07/07/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 094/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de Playground Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 51.137,04

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
185	06.02	12.361.0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	0	0,00
186		12.361.0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	104	62.817,70
480	12.01	18.541.0033 2.058	4.4.90.52.04.00.00	0	97.622,00
480		18.541.0033 2.058	4.4.90.52.83.00.00	0	97.622,00
480		18.541.0033 2.058	4.4.90.52.34.00.00	0	97.622,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/07/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Binzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 07 de julho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 094/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13 de setembro de 2022 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 13 de setembro de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 **DO OBJETO**
  - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
  - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.



- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governmentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, telefone nº (46) 3525-8130 / 3525-2086.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **[licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br)**.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **[licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br)**.



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **13 de setembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutable ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de



condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.





- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Educação 25% s/ Impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
185	06.02	12.361.0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	0
186		12.361.0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	104
480	12.01	18.541.0033 2.058	4.4.90.52.04.00.00	0
480		18.541.0033 2.058	4.4.90.52.83.00.00	0
480		18.541.0033 2.058	4.4.90.52.34.00.00	0

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.



## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
  - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
  - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
  - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
  - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da



multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos



de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 29 de agosto de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### EXCLUSIVO PARA ME/EPP

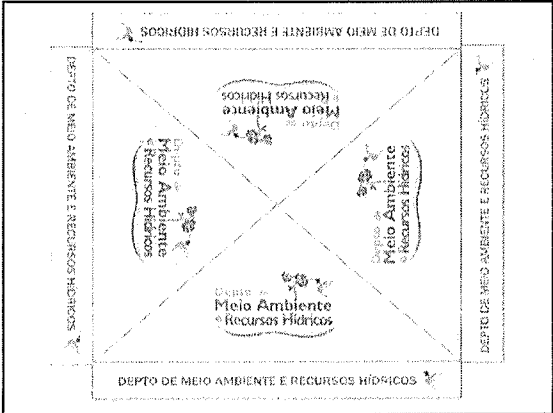
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01	Un.	<p><b>Tenda sanfonada:</b> personalizada conforme a imagem abaixo, medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em PVC, emborrachada, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extingüível, ou seja, não propaga fogo, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Seu acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas.</p> 	3.621,38	3.621,38



			Figura 1: Layout da lona da tenda Fonte: DMARCH (2022)		
02	01	Un.	<p><b>Medidor multiparâmetro de bolso:</b> (ph - cond. - Tds - sal. - temp.) Faixa de medição: ph: -2.00 a 16.00 Condutividade: 0.0 a 199.9 <math>\mu\text{s/cm}</math> 200 a 1999 <math>\mu\text{s/cm}</math> 2.00 a 19.99 <math>\text{ms/cm}</math> 20.0 a 100.0 <math>\text{ms/cm}</math> Salinidade: 0.0 a 99.9 ppm 100 a 999 ppm 1.00 a 9.99 ppt 10.0 a 50.0 ppt tds: 0.0 a 131.9 ppm 132 a 1319 ppm 1.32 a 13.19 ppt 13.2 a 66.0 ppt Temperatura: 0 a 50°C Resolução: ph: 0.01 Condutividade: 0.1<math>\mu\text{s/cm}</math> (0.0 a 199.9 <math>\mu\text{s/cm}</math>) 1<math>\mu\text{s/cm}</math> (200 a 1999 <math>\mu\text{s/cm}</math>) 0.01<math>\text{ms/cm}</math> (2.00 a 19.99<math>\text{ms/cm}</math>) 0.1<math>\text{ms/cm}</math> (20.0 a 100.0 <math>\text{ms/cm}</math>) Salinidade: 0.1ppm (0.0 a 99.9 ppm) 1ppm (100 a 999Ppm) 0.01ppt (1.00 a 9.99 ppt) 0.1ppt (10.0 a 50.0 ppt) Tds: 0.1ppm (0.0 a 131.9 ppm) 1ppm (132 a 1319Ppm) 0.01ppt (1.32 a 13.19 ppt) 0.1ppt (13.2 a 66.0 ppt) Temperatura: 0.1°C Pontos de ajuste para condutividade: 0 us/cm 84 us/cm 1413 us/cm 12.88 ms/cm 80 ms/cm Exatidão: ph: <math>\pm 0.02</math> Condutividade: <math>\pm 2\%</math> fs Salinidade: <math>\pm 2\%</math> fs tds: <math>\pm 2\%</math> fs Temperatura: <math>\pm 0.5^\circ\text{C}</math> Compensação automática de temperatura: 0 a 50 °C Calibração (ajuste): ph: 3 pontos (ph4.01, ph7.00 e ph10.01) Condutividade: 5 pontos (0.0<math>\mu\text{s/cm}</math>, 84<math>\mu\text{s/cm}</math>, 1413<math>\mu\text{s/cm}</math>, 12.88<math>\text{ms/cm}</math> e/ou 80.0<math>\text{ms/cm}</math>) Temperatura de operação: 0 a 40 °c Umidade de operação: 10 a 90 %ur (sem Condensação) Alimentação: 6vdc (4 pilhas aaa alcalinas) Dimensões: 42 x 183 x 33 mm peso: 150g (com Pilhas) Funções adicionais: - compensação automática de temperatura - calibração (ajuste) em até 8 pontos (3 de ph e 5 de condutividade) - desligamento automático por inatividade Após 10 minutos - indicação de pilha com carga baixa Acompanha: - 1 solução tampão de ph7,00 (50ml) - 1 solução tampão de ph4,01 (50ml)</p>	3.531,17	3.531,17



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

76

ESTADO DO PARANÁ

			- 1 solução de condutividade: 1413µs/cm (50ml) - 1 solução de condutividade: 12.88ms/cm (50ml) - 1 solução de armazenamento: kcl-3m (5ml) - 1 maleta para transporte. Garantia mínima: 12 meses		
03	02	Un.	<b>Playgroud Casa na Árvore:</b> que simula literalmente uma casa de árvore, mas com alguns diferenciais como o escorregador em onda e em curva, escalada, um tronco oco que possibilita a criança entrar pelo piso através de um alçapão e ter uma visão de cima da copa da árvore. No alto da árvore as crianças poderão criar situações inusitadas através da utilização do observador (luneta) e deixar a imaginação fluir. Um produto de fácil montagem e desmontagem destinado as crianças a partir dos 3 anos de idade, contribui no desenvolvimento da coordenação motora e equilíbrio proporcionando uma grande diversão as crianças. Dimensões: Comprimento: 3,97m Largura: 3,14m Altura: 2,80m. PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.	18.687,33	37.374,66
04	01	Un.	<b>Drone profissional:</b> características no mínimo 34 minutos de tempo de voo; vídeo em 4k; follow me; active track em 3 modos diferentes; gnss multiconstelação (gps); 10 km de alcance; 4 sensores anti colisão; tecnologia de pouso preciso (local exato de decolagem); terrain follow mode; controle com display informando dados de telemetria; reconhecimento de gestos; 18 m/s de velocidade máxima; números de hélices 4, resistência ao vento nível 8. Conteúdo da embalagem: - 1 Aeronave; - 1 Controle remoto; - 6 Hélices de reposição; - 1 Bateria compatível com o drone licitado; - 1 Protetor de Gimbal; - 1 Carregador; - 1 Cabo de alimentação; - 1 Cabo (USB Conector do Tipo-C); - 1 Cabo (Conector Padrão Micro-USB); - 1 Cabo (Conector Relâmpago); - Manual de instrução; Sugestão: FIMI X8 SE 2022 Sugestão: Drone DJI Mavic Air 2 Fly More Combo	6.609,83	6.609,83
<b>Valor Total</b>					<b>51.137,04</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 51.137,04** (cinquenta e um mil e cento e trinta e sete reais e quatro centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



## 2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os itens 01, 02 e 04 deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme a necessidade da Administração Municipal, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizado na Avenida Macali, Centro, nº 440, Marmeleiro, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) após solicitação formal.

2.2. O item 03 deverá ser entregue (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) após solicitação formal.

2.3. Os prazos de que tratam os itens acima, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4. Os objetos a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

## 3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

6.1. O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

**EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

80

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

**Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

**EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 094/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 094/2022 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Educação 25% s/ Impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
185	06.02	12.361.0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	0
186		12.361.0006 2.019	4.4.90.52.10.00.00	104
480	12.01	18.541.0033 2.058	4.4.90.52.04.00.00	0
480		18.541.0033 2.058	4.4.90.52.83.00.00	0
480		18.541.0033 2.058	4.4.90.52.34.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** Os itens 01, 02 e 04 deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme a necessidade da Administração Municipal, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizado na Avenida Macali, Centro, nº 440, Marmeleiro, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) após solicitação formal.

**5.2** O item 03 deverá ser entregue (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) após solicitação formal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84.8

5.3 Os prazos de que tratam os itens acima, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4 Os objetos a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

## 5.5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.5.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção



ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.



Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

88

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 01 de agosto de 2022 até 20 de agosto de 2022, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 152/2022 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



## AVISO DE FÉRIAS

Nome: LUCIANA ARISI

Código/Contrato: 10847-03

Bco/Age/Conta Salário: 104 / 1970 / 3700000060 - 0

CPF: 028.058.829-11

Nº CTPS/Série/UF: 872181 / 10 / PR

Cargo: 17 - Assistente Administrativo

Centro de Custo: Controle Interno - CC

Período Aquisitivo(Início)	Período Aquisitivo(Final)	Dias Direito	Dias já Fruídos	Fruição Atual	Dias Faltados	Horas Falta	Saldo de Dias
11/06/2020	10/06/2021	30	10	20	0	03:27	0

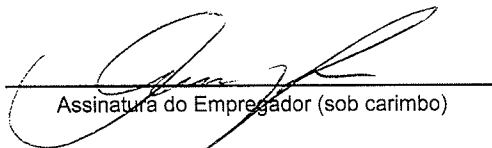
Período Férias: 01/08/2022 a 20/08/2022 Dias: 20

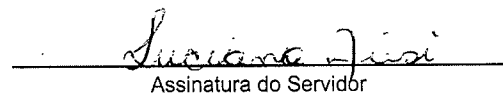
Retorno ao Serviço: 21/08/2022

Pelo presente comunicamos a V. Sa. que ser-lhe-ão concedidas férias de acordo com o acima descrito.

A importância relativa às férias e ao abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição a partir de 01/08/2022.

Marmeleiro(PR), 27 de julho de 2022.

  
Assinatura do Empregador (sob carimbo)

  
Assinatura do Servidor

CONFERE COM  
O ORIGINAL

01 AGO, 2022

  
ASSINATURA



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

91

Marmeleiro, 26 de agosto de 2022.

**Processo Administrativo n.º 152/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 094/2022**

**Parecer Jurídico n.º 413/2022**

## **I – Da Consulta**

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 094/2022, do tipo menor preço global do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 12 de agosto de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para fornecimento de playground casa na árvore, tenda sanfonada, medidor multiparâmetro de bolso e drone profissional, nos termos dos requerimento n.º 058/2022, oriundo do Departamento de Educação e Cultura e n.º 052/2022, oriundo do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta de Contrato de Compra e Venda.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de playground casa na árvore, tenda sanfonada, medidor multiparâmetro de bolso e drone profissional.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06 e n.º 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômica no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços

 2



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 152/2022, Pregão Eletrônico n.º 094/2022.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

Marmeleiro, 29 de agosto de 2022.

## Parecer nº 108/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

958

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-LIC**  
**TIPO: Menor preço global do item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2022.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.**

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de agosto de 2022.

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

15 JUL 2022

ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

97<sup>8</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.


**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

15 JUL. 2022

  
ASSINATURA



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI

15 JUL 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**100**

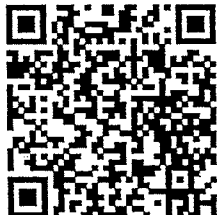
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.  
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.  
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

15 JUL 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819Xo5M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**  
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública de proção Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

15 JUL. 2022



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1305-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2022.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELCIO BELLIN DA SILVA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01

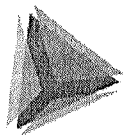
Item	Quant.	Unid. de Medida	Descrição	Bitola	Valor Unitário	Valor Total
01	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	¼	4,90	490,00
02	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	3/8	8,80	880,00
03	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	½	8,80	880,00
04	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¼	7,80	975,00
05	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	3/8	7,80	975,00
06	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	½	18,80	2.350,00
07	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	5/8	23,80	2.975,00
08	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¾	27,50	3.437,50
09	95	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	1"	13,80	1.311,00
10	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	½	34,50	2.415,00
11	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	5/8	43,50	3.045,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	¾	43,80	3.066,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	1"	35,50	2.485,00
14	120	Un.	Terminal 4-2 FJ		4,90	588,00
15	120	Un.	Terminal 4-4 FJ		3,90	468,00
16	120	Un.	Terminal 4-6 FJ		4,80	576,00
17	130	Un.	Terminal 4-8 FJ		4,40	572,00
18	130	Un.	Terminal 6-6 FJ		4,90	637,00
19	130	Un.	Terminal 6-6 MJ		4,90	637,00
20	130	Un.	Terminal 8-8 MJ		6,40	832,00
21	130	Un.	Terminal 10-10 FJ		5,40	702,00
22	130	Un.	Terminal 10-10 MJ		8,40	1.092,00
23	120	Un.	Terminal 12-12 FJ		6,40	768,00
24	120	Un.	Terminal 12-12 MJ		12,90	1.548,00
25	120	Un.	Terminal 16-16 FJ		19,30	2.316,00
26	120	Un.	Terminal 16-16 MJ		21,90	2.628,00
Valor Total Estimado						38.648,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	94
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	152/2022
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0602123610006201944905210000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.137,04
Data de Lançamento do Edital	29/08/2022
Data da Abertura das Propostas	13/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	



CPF: 8148028931 (Logout)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00094/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Cobertura barraca**

**Descrição Detalhada:** Cobertura Barraca Material: Lona Nylon 600 , Largura: 3 M, Comprimento: 3 M, Altura: 1,30 A 2,20 M, Características Adicionais: Tenda Sanfonada/Piramidal/Estrutura Metálica

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 3.621,38

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**2 - Medidor laboratório**

**Descrição Detalhada:** Tipo: Portátil, Uso: Medir Massa E Dimensionais, Aplicação: Medições Metrológicas,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 3.531,17

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**3 - Brinquedo em geral**

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Polietileno , Tipo: Casa De Boneca , Cor: Multicolor , Dimensões: 1,85 X 1,70 X 1,70 M, Componentes: Balcão Interno, Tábua De Passar Roupa, Relógio De

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 37.374,66

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)

**4 - Aeronaves teleguiadas**

**Descrição Detalhada:** Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) , Quantidade Motores: 4 Motores , Tamanho Diagonal: 302 MM, Peso Máximo: 570 G, Características Adicionais: Câmera, Controle Remoto, Detector Obstáculos, Esta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 6.609,83

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)